

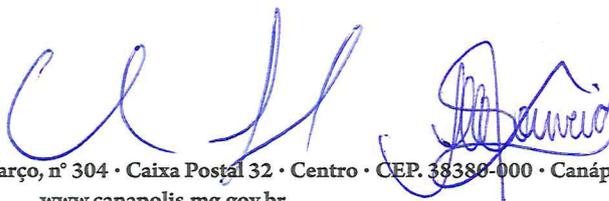
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 005/2022

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG** para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, n° 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS/MG**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n°19.213.826/0001-67, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 10, n° 874, Centro, CEP: 38.380-000, neste ato representada por sua representante legal, Aliene Constatina Gouveia, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Colaboração firmado em 21/11/2022 no tocante ao Plano de Trabalho, valores, objeto e metas da parceria.
- 1.2. Cumpre ressaltar que a alteração do objeto, bem como os valores foram devidamente e legalmente autorizados pela LEI MUNICIPAL N.º 2.863/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

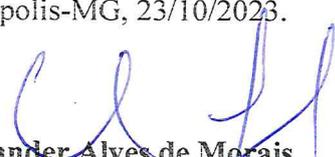
- 2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2023.
- 2.2. Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor complementar de **R\$29.532,66 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.863/2023**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.07.01.10.302.0006.2012.3.3.50.43.00.1.500.000, Ficha 174;
- 2.3. A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 3.1. As demais disposições constantes no Termo de Colaboração nº 005/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 23/10/2023.



Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal



Aliene Constantina Gouveia
Presidente da OSC